



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.642/2018

SÚMULA: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1º - Inclui na Lei 1.424 de 10 de julho de 2017, que aprovou as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, a seguinte meta e prioridade.

- Manutenção do Programa Família Acolhedora - FMAS

Órgão executor: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Unidade executora: 05.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função	08				Assistência Social
Subfunção		243			Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa			0014		Programa de Assistência a Criança e ao Adolescente
Projeto/Ação				6.090	Manutenção do Programa Família Acolhedora - FMAS

Ano	Valor (Recursos Vinculados)	Valor (Recursos Ordinários - Livres)
2018	R\$ 0,00	R\$ 8.586,00

- **OBJETIVO:** Execução de ações de Manutenção e implementação do Programa Família Acolhedora - FMAS.
- **METAS:** Manter o Programa Família Acolhedora - FMAS.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 20 (vinte) dias do mês de Setembro de 2018.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal